



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo CCJR

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

CIT
Fls. 01
Rub. l

Parecer n.º 165/2018/CCJR

Referente ao Projeto de Resolução n.º 12/2018 que "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ MATO-GROSSENSE A SENHORA LAZARA APARECIDA BORGES ROQUE."

Autora: Deputada Janaina Riva

Relator: Deputado

Osean Rezende

I - Relatório

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 20/02/2018, sendo colocada em pauta no dia 28/02/2018, tendo seu devido cumprimento no dia 07/03/2018, após foi encaminhada para esta Comissão no dia 09/03/2018, tendo a esta aportada no dia 13/03/2018, tudo conforme as folhas n.º 02 e 03/verso.

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Resolução n.º 12/2018, de autoria da Deputada Janaina Riva, conforme ementa acima. No âmbito desta Comissão, esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ou substitutivo.

De acordo com o projeto em referência, tal propositura propõe conceder o Título de Cidadã Mato-Grossense à Senhora **LAZARA APARECIDA BORGES ROQUE**.

A autora apresentou sua justificativa às fls. 02 à 02/verso, com seguinte fundamentação:

"Lazara Aparecida Borges Roque, nascida na cidade de Presidente Olegário/MG, tem 74 anos, tem quatro filhos hoje viúva, chegou a Cuiabá nos anos de 1980 com toda sua família, desde já começou a ajudar a comunidade do Bairro Coophamil, fundou a Igreja São Jose, foi uma das pioneiras também da fundação da Igreja Nossa Senhora Medianeira de Todas as Graças do Bairro Novo Terceiro, realizando diversas festas para arrecadações de fundos para a Paróquia, depois ajudou fundar e participar da Renovação Carismática Católica de Cuiabá contribuiu com a criação do Vinde e Vede e participou ativamente em todas suas edições, participou de grupos e coordenou o grupo das Mil Ave Maria na Paróquia São Gonçalo com 23 anos de existência e continua até hoje na Paróquia São Gonçalo do Bairro Porto, foi umas das colaboradoras que auxiliaram na fundação da Igreja São Geraldo no Bairro Osmar Cabral na década dos anos 90, realizou diversas festas de Nossa Senhora Aparecida com lindas coroações ficando assim marcada como a Dona Lazara Coroações.

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo CCJR

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Fls. 5
Rub. 5

Já foi homenageada na Assembleia Legislativa de Mato Grosso nos 40 anos com Moção de Louvor e um de Honra Ao Mérito de 50 anos da Renovação Carismática de Católica da Arquidiocese de Cuiabá. Sempre participando de trabalhos evangelísticos em Mato Grosso, buscando sempre ajudar na melhora da qualidade de vida das pessoas da capital e no interior, hoje é Ministra da Paróquia Medianeira do bairro Novo Terceiro, durante anos foi festeira da Tradicional Festa de São Benedito, foi proprietária de uma loja de artigos Religiosos, e durante anos desenvolveu seus trabalhos junto ao saudoso Pe. Firmo na Paróquia do Porto.

(...)"

Após, os autos foram encaminhados a esta Comissão para a emissão de parecer.

É o relatório.

II – Análise

Cabe a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, de acordo com o art. 36 da CEMT, e art. 369, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico sobre todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet da Assembleia Legislativa de Mato Grosso sobre o assunto, não foi encontrada nenhuma propositura referente ao tema. Isso significa a inexistência de obstáculo regimental ao prosseguimento da proposta de resolução, desse modo tal propositura preenche os requisitos necessários para análise por parte desta Comissão.

Analizados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da Carta Estadual e no art. 171, inciso VIII do Regimento Interno.

O projeto encontra-se dentro das normas constitucionais e infraconstitucionais.

É o parecer.



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo CCJR

Comissão de Constituição, Justiça e Redação



III – Voto do Relator

Diante do exposto, voto **favorável** ao Projeto de Resolução n.º 12/2018 de autoria da Deputada Janaina Riva.

Sala das Comissões, em 17 de 04 de 2018.

IV – Ficha de Votação

Projeto de Resolução n.º 12/2018 - Parecer n.º 165/2018
Reunião da Comissão em 17 / 04 / 2018
Presidente: Deputado Janaina Riva
Relator: Deputado Josean Bezerra

Voto Relator
Diante do exposto, voto favorável ao Projeto de Resolução n.º 12/2018 de autoria da Deputada Janaina Riva.

Posição na Comissão	Identificação do Deputado
Relator	
Membros	